

Processo n.: @REP 19/00148738

Assunto: Recurso de Reexame do Acórdão n. 0551/2018, exarado no Processo n. @RLI-15/00033070

Interessado: Fábio Ritzmann

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Florianópolis

Unidade Técnica: DLC

Acórdão n.: 14/2020

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Conhecer do Recurso de Reexame interposto nos termos do art. 79 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 contra o Acórdão 0551/2018, exarado no Processo n. @RLI 15/00033070, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para:

1.1. anular o item 6.3.2 da deliberação recorrida;

1.2. determinar que seja efetivada a **audiência** do Recorrente para que se manifeste acerca dos documentos juntados por meio da documentação digital (1048-1050), com remessa do Processo n. @RLI 15/00033070 ao Órgão Técnico competente deste Tribunal.

2. Dar ciência deste Acórdão ao Recorrente e à Prefeitura Municipal de Florianópolis.

Ata n.: 4/2020

Data da sessão n.: 03/02/2020 - Ordinária

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst e Cleber Muniz Gavi (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Aderson Flores

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

HERNEUS DE NADAL
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral Adjunto do Ministério Público de Contas/SC